


ANEXO Nº 4 DA LEI Nº 11.124 DE 28 DE ABRIL DE 2010



RELACIONE QUANTITATIVA DOS COMPONENTES DA RESERVA

Comprova-se, através da PRESENTAÇÃO DA PLANILHA, que o valor nominal da reserva de contingência de natureza financeira é de R\$ _____

- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE NATUREZA FINANCEIRA
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE NATUREZA SOCIAL
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE NATUREZA PATRIMONIAL
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE NATUREZA OPERACIONAL
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE NATUREZA DE OUTROS



3.2. O Município estimará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo beneficiador, após o encaminhamento da documentação exigida em anexo, através de depósito em nome do beneficiário e depósito em nome da FNEF.

3.3. Em caso de entrega dos produtos a CONTRAFOMEA, deverá apresentar recibo em 15 (quinze) dias e respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome da FNEF.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão de contrato fiscal deverão ser encaminhadas e secretizadas eletronicamente.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais emitidas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias retificações, com as informações que motivaram sua rejeição, exigindo-se prazo para pagamento de data da sua rejeição.

3.5.1. Por ocasião do pagamento, será realizada consulta às bases de dados disponíveis para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.5.2. A regularidade e situação de regularidade junto à Fazenda Pública do beneficiador será verificada pelo órgão para que regularizar sua situação, no prazo estabelecido em Manual, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias após seu recebimento de notificação da regularidade cobrada.

3.5.3. Quanto ao pagamento, caberá a fiscalização das atas e respectivas atas de lançamentos, bem como as escrituras definitivas do fornecedor.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

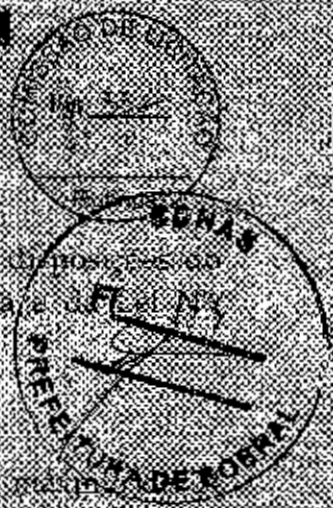
4.3. O presente instrumento permanecerá sem efeitos a partir da data de sua assinatura, vigência de 03 (três) de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 4.024 de 1962, alterada e acrescentada.

CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECLAMOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação da obra desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal referente ao ano em que se licitar.

Declaro que a documentação _____ é elemento de despesa _____

CLAUSULA SEXTA - DA OBRIGACAO DAS PARTES



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste convocatório, da Lei Nº 8.666/93 atada e consólide a Lei Nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a.1. Assinar e assinar a ordem de compra no Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

a.2. Entregar os produtos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de compra nos prazos determinados pelo órgão solicitante, observando integralmente, a especificação constante no termo de referência no Anexo A, disposições contidas no seu projeto de preço, assumindo a responsabilidade pela qualidade de todos os produtos, taxa e qualidade, como de origem vegetal, estufa e natural, bem como quaisquer outros produtos necessários para a elaboração dos produtos, bem como a conservação, validade, do produto de acordo com suas características, inclusive com relação a validade, em conformidade com o prazo de validade estabelecido.

a.3. A responsabilidade, inclusive, de substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

a.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no caso de atraso na entrega ou inadimplência, e a fiscalização de cumprimento integral das obrigações contratadas.

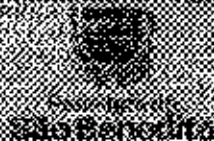
a.5. O valor, nas mesmas condições contratuais, acrescidas ou subtraídas que se aplicarem ao fornecimento de 10% (dez) por cento de multa por atraso na entrega ou inadimplência, na forma da Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02.

a.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e as reclamações e contestações deverão ser apresentadas imediatamente, em prazo determinado por escrito, sob pena de anulação das licenças quando da execução do contrato.

a.7. No caso de cancelamento ou inadimplência do objeto, a parte é responsável por todas as despesas com a entrega de produtos, bem como a responsabilidade de pagar os produtos da CONTRATADA a CONTRATANTE, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua emissão.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

a.1. Emitir a ordem de compra que deverá ser entregue ao produtor.



de acordo com o previsto na CONTRATADA, assim como a total da carga de trabalho a ser executada e a entrega de produtos.

2.1. Quanto ao pagamento, deverá ser feito em duas parcelas, a saber:

CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

1.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de acordo escrito e autenticado pelo Sr. Prefeito da Lei N.º 1.000 de 1991 e suas alterações posteriores, por apresentação de devidamente justificadas e pela subscricão do contratante.

2.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes da ocorrência do período de 12 (doze) meses.

3.1. RESCISÃO DO CONTRATO: O CONTRATADO ficará na obrigação de sobreviver às alterações, em quaisquer partes de seu empreendimento, inclusive as realizadas em andamento ou executadas, ou ainda, em caso de força maior, caso resulte da perda do objeto, a extinção da economia extraordinária e caso o contratado, por qualquer procedimento administrativo, não seja denunciada tal situação e assim sendo, for rescindida a relação por qualquer motivo, incluindo entre os motivos de rescisão a falta de pagamento de salários, para a justa remuneração de todo o pessoal empregado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro geral de acordo com o art. 23, inciso II, da Lei N.º 8.666/93, alterada e corrigida.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

1.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações contratadas, a fim de cumprimento, ou em outras circunstâncias que o comprometimento, será aplicada a sanção prevista no art. 23, inciso II, da Lei N.º 8.666/93.

1.1.1. A CONTRATADA deverá de entrega e material no ato de entrega documental, fazer entrega para o cartório, a fim de evitar o retardamento da entrega do produto, não podendo a mesma, sofrer qualquer tipo de alteração de entrega ou qualquer se de modo ilícito, em nome de fraude fiscal, local, expedido de acordo com o art. 23, inciso II, da Lei N.º 8.666/93, alterada e corrigida, para efeito de aplicação das sanções previstas e das demais obrigações legais.

1.1.2. A multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por atraso de

1.1.3. A multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por atraso de

1.1.4. A multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação por atraso de

- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo indôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento; na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



8.4. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não exonera a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão total ou parcial do presente contrato ocorrerá a critério da Administração, com as consequências contratuais, expressadas em lei e no edital.

9.2. Após a aplicação das multas previstas no presente contrato, fica reservado de direito à Administração o direito de rescisão unilateral por não atendimento, por que parte a CONTRATADA o direito de rescisão indenizatória relativa às despesas de cotização de encargos e honorários de sua execução, ocorrendo quaisquer faltas ou não cumprimento das cláusulas e condições de sua execução previstas na legislação na forma dos artigos 7º e 26 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará as demais previstas nos artigos 7º e 26 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.2. O presente contrato tem prazo fixo e sua execução vincula-se ao Edital de Licitação e a proposta adjudicatada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas estabelecidas no Manual de Licitação, sempre que justificada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA, com consequência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em respeito à finalidade e o caráter bem pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá, sob responsabilidade contratual, assumir qualquer outra obrigação, nem poderá celebrar outros contratos com a expressa autorização da Administração.

São Benedito



10.7. A Administração se reserva no todo ou em parte, os bens materiais em existência, com exceção de terrenos de reserva de propósitos de projetos especiais.

10.8. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os dados do termo de planejamento licitatório e a proposta de preços ofertada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por profissionais designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, alterada denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.10. O gerente de contrato em nomeação poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLAUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE é o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 4º do art. 5º da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, sendo as respectivas que tornam assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito/CE, de _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
CONTRATANTE

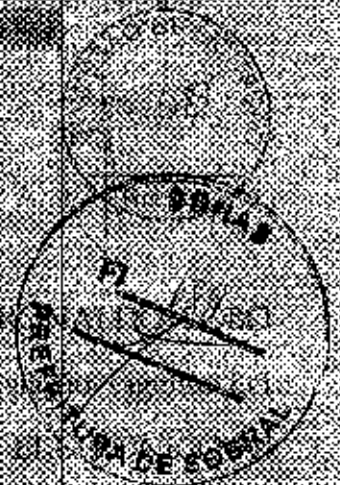
«NOME DA EMPRESA»
«NOME DO REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

FORMA DE APLICAÇÃO



Este formulário é destinado aos proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais, que tenham empregados em regime de trabalho subordinado, para a aplicação do imposto de renda sobre o rendimento das pessoas físicas, proveniente dos rendimentos dos empregados.

Este formulário deverá ser preenchido pelo empregador em relação a todos os empregados que tenham recebido rendimentos em 1983, independentemente do valor recebido, e que tenham sido empregados em regime de trabalho subordinado em qualquer época durante o ano de 1983.

Este formulário deverá ser preenchido em relação a todos os empregados que tenham recebido rendimentos em 1983, independentemente do valor recebido, e que tenham sido empregados em regime de trabalho subordinado em qualquer época durante o ano de 1983. O formulário deverá ser preenchido em relação a todos os empregados que tenham recebido rendimentos em 1983, independentemente do valor recebido, e que tenham sido empregados em regime de trabalho subordinado em qualquer época durante o ano de 1983.

VERSÃO 005 (12/82) 3-1983

EMPREGADOR	EMPREGADO	RFB	VL UNO	VL TIR
(Espaço reservado para o preenchimento das informações do empregador, incluindo o nome, endereço e identificação do estabelecimento.)	(Espaço reservado para o preenchimento das informações do empregado, incluindo o nome, endereço e identificação.)	(Espaço reservado para o preenchimento do valor da contribuição previdenciária.)	(Espaço reservado para o preenchimento do valor único do imposto.)	(Espaço reservado para o preenchimento do valor da taxa de retenção.)

São Bernardo



AMIDO DE MILHO - Mistura de produto coloidal extraído de partes aéreas disponíveis da semente do milho isenta de sândalo e outros parasitas. Limitado em validade 2006. No verso de papelão contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e condições de armazenamento. A data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá ser armazenado no Ministério da Saúde.

PAC KIMIMO 1777 R\$ 3,10 R\$ 56,70
OTE

ARROZ AGULHINHA - 720g - Milho tipo polido, classe longo fino, agulha tipo I, isento de matos, pedras, pedregalhos ou parasitas. Deve ser em unidade com grãos rijos, sem impurezas e ausência de fungos, organismos que o torne impróprio para consumo, com cor e odor característicos. Embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 91 kg. A data de embalagem não poderá ser superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 12 meses. Sendo indispensáveis os dados referentes ao prazo de validade, lote e número do Certificado de Classificação do produto.

KG CAXANGA 1521 R\$ 3,70 R\$ 56,295,50
A

AVENA EM FLOCOS GROSSOS - Avena em flocos GROSSOS, tipos produzidos sob condições higiênicas e devidamente selecionadas, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo. Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão ou recipiente de folha de alumínio negro, com tampa de polietileno, com selo hermeticamente fechado, contendo 500 gramas de peso líquido do produto. Deverá apresentar o prazo de validade, marca comercial, procedência da fabricação, número do registro do órgão competente e demais dados contidos nas disposições da legislação vigente, observado de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

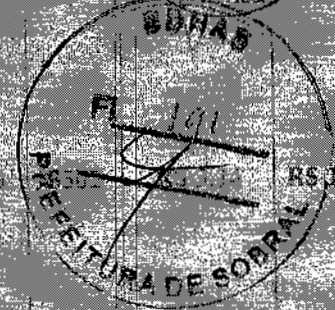
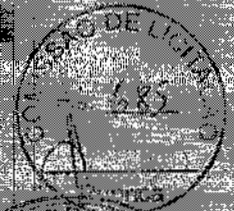
PAC JASMINE 1773 R\$ 3,08 R\$ 4,6. 3,54
OTE

CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Do extrato da semente da planta do café torrado e moído, embalado em polipropileno resistentes à umidade atmosférica, com boas condições de higiene e livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em a granel resultante com peso líquido de 2 kg e selo de Pureza ABIC e com validade mínima de 12 meses.

PAC MARAIA 1420 R\$ 4,59 R\$ 65.545,20
OTE

Handwritten signature

SABÃO - Sabão



CALDO DE CARNE - Contendo basicamente carne de frango desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. O teor de carne deve ser de 19 a 21g. Embalado em potes atóxicos e remolcado em caixa de papelão, com 12 tubos. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses. Número de registro no órgão competente e especificações técnicas.

PAC
OTB

ARISCO

R\$ 10.000,00

CALDO DE GALINHA - Contendo basicamente carne de galinha desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. O teor de carne deve ser de 19 a 21g. Embalado em potes atóxicos e remolcado em caixa de papelão, com 12 tubos. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses. Número de registro no órgão competente e especificações técnicas.

PAC
OTB

ARISCO

2125

R\$ 3,11

R\$ 6.603,75

CHÁ DE SANTI SANTO - Caixa com 20g com 10 sachês, em sachês. Capim santo. **NAO CONTEM GLUTEN.** Validade mínima 6 meses, apresentar todas características organolépticas do produto, em excelente estado de conservação.

UNID
ADE

DALI

400

R\$ 5,10

R\$ 2.036,80

CHÁ DE ERVA DOCE - Caixa com 20g com 10 sachês, em sachês. Erva Doce verde nacional (Foeniculum vulgare Mill.). **NAO CONTEM GLUTEN.** Validade mínima 6 meses, apresentar todas características organolépticas do produto, em excelente estado de conservação.

UNID
ADF

ELAO

544

R\$ 3,80

R\$ 2.057,20

FARINHA DE MANDIOCA - Farinha branca, seca, fina, processada a partir da mandioca com umidade inferior a 10%, livre de impurezas e micro-organismos que a tornem imprópria para consumo, com características organolépticas próprias, embalada em saco plástico resistentes, pacotes de 1kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade no mínimo 06 meses.

KC

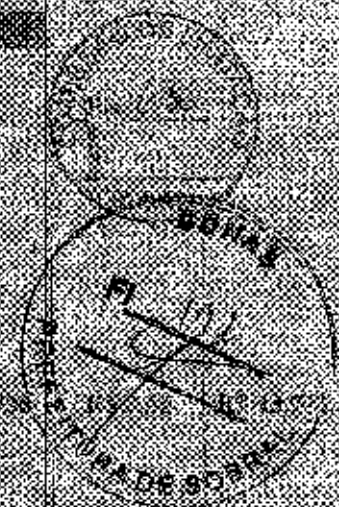
FIBRA

1902

R\$ 5,00

R\$ 9.010,00

[Handwritten signature]



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
57 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS

RECEIVED
FEBRUARY 1954

TO: THE DIRECTOR
FROM: [Illegible]

RE: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

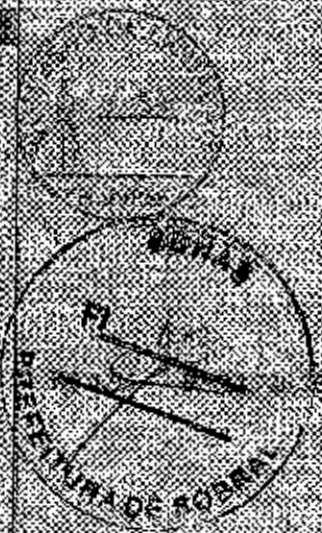
[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

CONTINUAÇÃO



1. O presente relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo setor responsável, visando a prestação de contas sobre a execução do projeto em questão.

DATA: 15/05/2014
ASSINATURA: _____

2. Durante o período analisado, foram realizadas diversas atividades planejadas, com ênfase na capacitação dos recursos humanos envolvidos no projeto.

PARA SAUBITO
DEPTO. DE CONTABILIDADE

3. A execução do projeto seguiu o cronograma estabelecido, com algumas alterações justificadas por fatores externos, mantendo-se dentro dos parâmetros de qualidade e prazo.

DEPTO. DE CONTABILIDADE
DATA: 15/05/2014

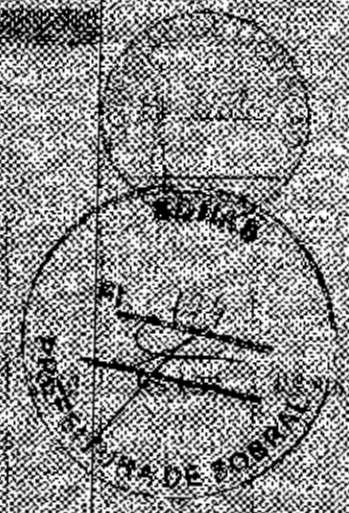
4. Os recursos financeiros foram aplicados de acordo com o plano de custos aprovado, demonstrando eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

DEPTO. DE CONTABILIDADE
DATA: 15/05/2014

5. Conclui-se que o projeto foi executado de acordo com os objetivos propostos, com resultados satisfatórios e dentro do orçamento estabelecido.

DEPTO. DE CONTABILIDADE
DATA: 15/05/2014

SECRET



...the ... of ... the ... of ... the ... of ...

SECRET

SECRET

...the ... of ... the ... of ... the ... of ...

SECRET

SECRET

SECRET

...the ... of ... the ... of ... the ... of ...

SECRET

SECRET

SECRET

...the ... of ... the ... of ... the ... of ...

SECRET

SECRET

SECRET

...the ... of ... the ... of ... the ... of ...

SECRET

SECRET

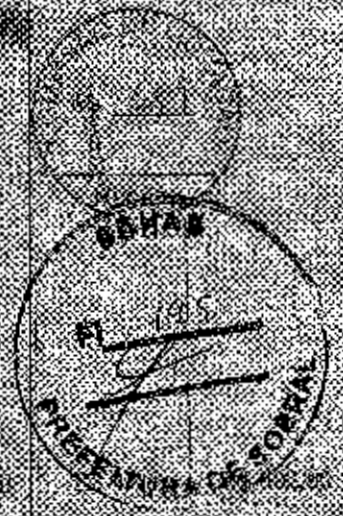
SECRET

...the ... of ... the ... of ... the ... of ...

SECRET

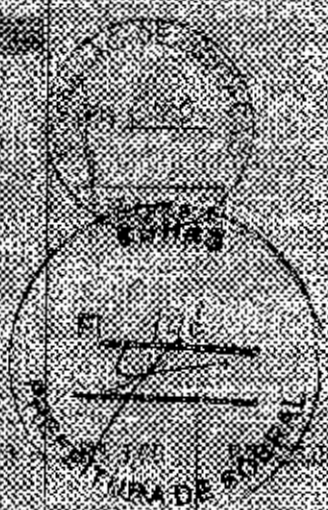
SECRET

SECRET



[The text in this section is extremely faint and illegible due to the low resolution and high contrast of the scan. It appears to be a multi-paragraph document.]

[This section contains faint text, possibly a signature or official name, which is illegible due to the scan quality.]



DECLARACION

Yo, el Sr. [Nombre], de nacionalidad [Nacionalidad], con domicilio en [Domicilio], declaro que [Contenido de la declaración]

EXCELENTE Sr. [Nombre]

[Continuación del texto de la declaración]

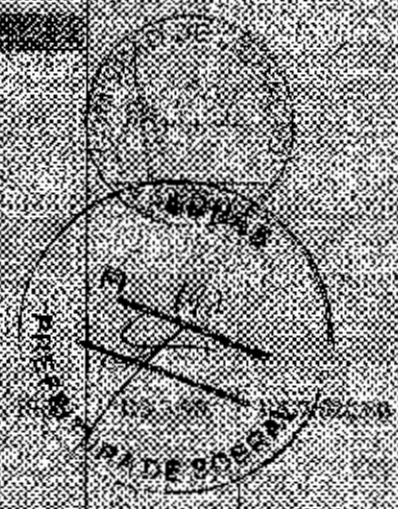
EXCELENTE Sr. [Nombre]

[Continuación del texto de la declaración]

EXCELENTE Sr. [Nombre]

[Continuación del texto de la declaración]

EXCELENTE Sr. [Nombre]



RECORDED COPY... [Faint, illegible text]

FAC
CUE

[Faint, illegible text]

FAC
CUE

RICHARD
23

6

NAME
RICHARD

[Faint, illegible text]

FAC
CUE

ANA
MARIA

12

NAME
ANA MARIA

[Faint, illegible text]

FAC
CUE

JOHN
23

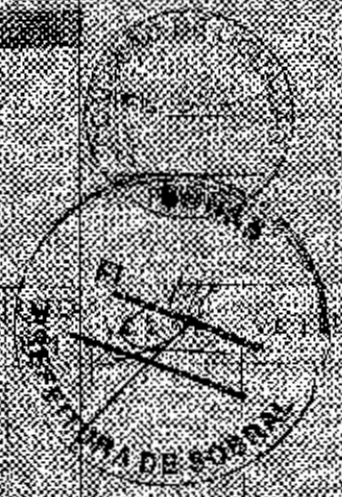
23

NAME
JOHN

EMERSON, HENRY CLYDE, JR. PAROLARIA, HOTEL... [Faint, illegible text]

1974

STATIONER'S COPY



Имя (Name)

Фамилия (Surname)

1. [Illegible text]

№ (Number) [Illegible]

2. [Illegible text]

№ (Number) [Illegible]

3. [Illegible text]

№ (Number) [Illegible]

4. [Illegible text]

Handwritten initials or signature